



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO	Nº 121/2019	DATA 30/09/2021
-------------------------------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA

ASTRA SERVIÇOS E FACILITIES EIRELI - ME

OBJETO

Prorrogar prazo.

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 121/2019

TERMO ADITIVO PARA PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **ASTRA SERVIÇOS E FACILITIES EIRELI – ME**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.88.835-53 e seu Diretor de Operações e Manutenção **Carlos Anderson Silveira Pedreira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.996.535-72 e a empresa **ASTRA SERVIÇOS E FACILITIES EIRELI – ME**, com sede na Avenida Paulo VI nº 184 – Bairro Inácio Barbosa, em Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.867.314/0001-72, por sua Representante Legal a Srª. **Edivania Teles de Oliveira**, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.404.285-35, têm como ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato acima epigrafado, com fundamento legal na Lei nº 13.303/2016 e no RILC, conforme subsegue:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – O presente Aditivo tem por objeto alterar o **PRAZO** acordado no item **1.1** da **CLÁUSULA I**, do Contrato nº 121/2019.

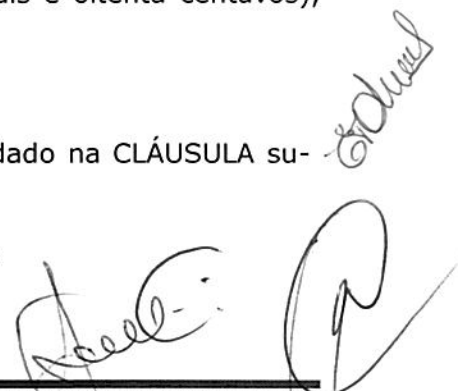
1.2 – O Contrato em comento, tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra especializada, referente a motoristas de caminhão basculante, caminhão mecânico operacional e operador de retroescavadeiras, para atender as Unidades Operacionais da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, localizadas na Grande Aracaju e no interior do Estado.

1.3 – Para o período ora prorrogado, o valor do contrato será de **R\$ 2.263.958,40 (dois milhões, duzentos e sessenta e três mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)** em virtude do acréscimo de **2,3%** no valor inicialmente pactuado, correspondente a R\$ 51.004,80 (cinquenta e um mil e quatro reais e oitenta centavos), através do 2º Termo Aditivo.

CLÁUSULA II – PRAZO

2.1 – Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, o prazo acordado na CLÁUSULA supramencionada, contados a partir de **02 de outubro de 2021**.

CLÁUSULA III – DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL



Refere-se ao 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2019

3.1 – A CONTRATADA, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

3.2 – A CONTRATADA deverá endossar, renovar ou reforçar a garantia contratual, conforme previsão na CLÁUSULA XII da peça exordial.

CLÁUSULA IV – ELEMENTOS INTEGRANTES

4.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo nº 5070/2021 EDOC;
- PARECER JURÍDICO Nº 419/2021;
- Anuência do Diretor de Operação e Manutenção – 4.0.00.00/DOM;
- Autorização do Presidente – 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA V – EMBASAMENTO LEGAL

5.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA emanada na C.I. Nº 02/0809 pelo fiscal do Contrato e Superintendente de Sistemas Regionais de Água *Marcos Roberto Carvalho Lima*, que embasa o Parecer Jurídico nº 419/2021 e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos dos arts. 143, incisos I, II, III e 144 inciso IV do RILC, e, do art. 72 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA VI – DISPOSIÇÃO FINAL

6.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

6.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 30 de setembro de 2021.



"EDIVANIA TELES DE OLIVEIRA"
ASTRA SERVIÇOS – CONTRATADA



"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE – DESO



"EMERSON DANTAS DE MENEZES"
ADVOGADO/ASLC – DESO



"CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA"
DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – DESO